



RESOLUÇÃO Nº 54, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CAMPUS DE PONTA PORÃ** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

1. Opinar favoravelmente pela aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus de Ponta Porã, nos termos do Anexo desta Resolução, com efeitos a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2019.
2. Fica revogada a Resolução MAT/CPMP nº 36, de 20 de agosto de 2014.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MAYCON FERNANDES FERREIRA.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Maycon Fernandes Ferreira, Presidente de Colegiado**, em 17/10/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822927** e o código CRC **AEEFE73C**.

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

Rua Itibiré Vieira, s/n

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

**Referência:** Processo nº 23454.000168/2018-10

SEI nº 0822927



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo da Resolução MAT/CPMP nº 54, de 17 de outubro de 2018.

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CÂMPUS DE PONTA PORÃ CPMP/UFMS**

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Conceito e das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o componente curricular não disciplinar optativa Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Licenciatura em Matemática (CPMP) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

**Art. 2º.** O aluno desenvolve o componente curricular não disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que constitui requisito PARCIAL e NÃO OBRIGATÓRIO para a integralização do currículo do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus de Ponta Porã (CPMP) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

**Art. 3º** O TCC é regido pela legislação vigente na Universidade, por este Regulamento e por normas complementares definidas pelo Colegiado do Curso de Matemática.

**Art. 4º** O TCC será orientado por um professor e será realizado individualmente.

**§ 1.** – Demais professores de outros Cursos e Instituições podem ser orientadores de TCC, desde que o pleito seja aprovado pelo Colegiado de Curso de Matemática.

**§ 2º** – Os resultados do TCC serão apresentados sob a forma de uma Monografia, devendo ser defendida em sessão pública, perante banca examinadora.

**Art. 5º** O acadêmico poderá iniciar seu TCC após aceite de um orientador.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos Objetivos e Temas do TCC**

**Art. 6º.** São objetivos do TCC:

Capacitar o aluno à iniciação científica, através do desenvolvimento de estudos e produções de natureza técnico-científica, pragmática, de resolução de problemas ou de estado da arte, envolvendo temas de interesse da comunidade acadêmica, de acordo com as linhas de pesquisa adotadas pela unidade setorial administrativa pertinente da UFMS.

Desenvolver a capacidade de expressão oral e escrita de projetos e de textos técnicos e científicos de forma completa, organizada e objetiva.

**Art. 7º.** O tema do TCC deve ser definido por um professor orientador juntamente com o aluno na área específica ou em área correlata ao curso.

---

#### **Câmpus de Ponta Porã / CPMP**

Rua Itibiré Vieira, S/N.º, Bairro Res. Júlia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 CEP 79900-000 – Ponta Porã / MS  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: ccpp@ufms.br – Página: <http://www.ccpp.ufms.br>



Anexo da Resolução MAT/CPMP nº 54, de 17 de outubro de 2018.

**Parágrafo único.** O tema de TCC deverá representar uma contribuição, não necessariamente original, à área de matemática ou áreas correlatas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da caracterização e Orientação do TCC**

**Art. 8º.** As ações de articulações relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão estão contidas no projeto pedagógico do curso e no projeto pedagógico institucional, as quais deverão orientar os trabalhos de conclusão de curso dos alunos.

**Art. 9º.** Na realização do componente curricular não disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso haverá o acompanhamento de um Professor Orientador, o trabalho resultante deverá ser apresentado ao Orientador e deverá ser submetido a uma banca avaliadora.

**Parágrafo único.** Os membros da banca examinadora receberão comprovante de participação do componente curricular Trabalho de Conclusão Curso.

**Art. 10º.** Entende-se por Professor Orientador, o docente da Unidade Setorial Administrativa, que atua na orientação de alunos do componente curricular Trabalho de Conclusão Curso.

**Art. 11º.** O professor orientador do componente curricular Trabalho de Conclusão Curso terá como atribuições:

I – Observar os regulamentos e exigências do TCC, seguindo as normas estabelecidas nesta Resolução e no regulamento do curso;

II – Revisar e aprovar a proposta de TCC do aluno;

III – Orientar e avaliar o desenvolvimento do trabalho de forma sistemática, indicando fontes bibliográficas e fornecendo subsídios teóricos necessários ao desenvolvimento adequado do mesmo;

IV – O professor orientador das atividades referentes ao TCC, dentro da carga horária que lhe for atribuída é responsável pelo atendimento aos alunos quanto à orientação metodológica para a elaboração do trabalho, devendo:

- a) Reunir-se periodicamente com os seus orientandos para acompanhamento dos trabalhos;
- b) Acompanhar a execução dos projetos e atuar junto aos alunos com vistas ao atendimento das normas para apresentação do TCC.

V – Informar ao Colegiado de Curso qualquer irregularidade, durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a eficiência do trabalho;



Anexo da Resolução MAT/CPMP nº 54, de 17 de outubro de 2018.

VI – Indicar ao coordenador de curso os membros que irão compor a banca examinadora com prazo de no mínimo 10 dias de antecedência e responsável pelo convite e obter confirmação pelos membros;

VII – Participar das atividades de defesa, juntamente com seus alunos sendo este considerado presidente da Banca Examinadora;

**Art. 12.** Para serem indicados à orientação os professores terão que atender aos requisitos abaixo:

I – Ter formação na área que orientarão;

II – Ter titulação que capacite à orientação;

III – Ser professor do quadro da UFMS.

**Art. 13.** É assegurado ao Professor Orientador do TCC:

I – Selecionar as propostas de TCC dos acadêmicos a serem orientados, de acordo com os temas de sua linha de pesquisa, interesse e/ou de sua área de atuação profissional, bem como sua disponibilidade de carga horária;

II – Estabelecer o cronograma de orientação do TCC;

III – Interromper a orientação, encaminhando para a Coordenação de Curso casos de alunos que não estejam cumprindo com o cronograma estabelecido para o desenvolvimento do componente curricular Trabalho de Conclusão Curso.

**Art. 14.** Compete ao orientando:

I – Observar os regulamentos e as exigências do trabalho, seguindo as normas estabelecidas neste Regulamento e no regulamento interno do curso;

II – Matricular-se no componente curricular Trabalho de Conclusão Curso nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico;

III – Comparecer às reuniões convocadas pelo Professor Orientador, bem como participar de atividades afins;

IV – Cumprir os prazos e as atividades agendadas com o Professor Orientador, justificando em caso de impossibilidade;

V – Encaminhar os resultados do projeto e/ou trabalho final para a apreciação da banca examinadora;



Anexo da Resolução MAT/CPMP nº 54, de 17 de outubro de 2018.

VI – Comunicar e justificar, com antecedência, ao Professor Orientador, quaisquer alterações das atividades previstas, inclusive da desistência da apresentação do trabalho perante a banca examinadora;

VII – Apresentar os resultados do projeto e/ou trabalho final para a banca examinadora e público interessado, em data e horário definidos pelo Professor Orientador, Coordenação de Curso e Banca Examinadora;

VIII – Entregar a versão final do TCC no prazo estipulado;

IX - Comparecer em dia, hora e local determinado para a apresentação oral da versão final do trabalho para a qual tenha sido convocado de acordo com o calendário estabelecido.

**Art. 15.** É assegurado ao orientando:

I – Receber orientação de um professor para realizar as atividades referentes ao TCC;

II – Apresentar ao Professor Orientador, sugestões ou fazer solicitações que venham contribuir para o melhor desenvolvimento das atividades referentes ao TCC;

III – Receber avaliação parcial e final acerca de seu rendimento referente ao TCC;

IV - Apresentar os resultados parciais e/ou finais do trabalho em eventos técnico-científicos, culturais e/ou artísticos, desde que haja a concordância do Professor Orientador;

V – Apresentar o trabalho à banca examinadora, mesmo havendo recebido parecer desfavorável à apresentação;

#### **CAPÍTULO IV** **Da elaboração e Defesa do TCC**

**Art. 16.** É condição à elaboração do TCC que o aluno tenha cursado, ou esteja cursando as disciplinas previstas para o sexto semestre do seu curso e cumpra o determinado abaixo.

I – Estar regularmente matriculado no componente curricular TCC;

II – Ter um professor orientador devidamente designado pelo coordenador do curso;

**Art. 17.** A alteração da proposta de trabalho inicialmente apresentada e aprovada poderá ser aceita, desde que a(s) mudança(s) solicitada(s) pelo aluno(s), com aval do seu professor orientador, não comprometa(m) as linhas do projeto original e cuja requisição atenda um prazo que não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do tempo disponibilizado para a conclusão do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

---

#### **Câmpus de Ponta Porã / CPMP**



Anexo da Resolução MAT/CPMP nº 54, de 17 de outubro de 2018.

**Art. 18.** À Banca examinadora compete a responsabilidade pela avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 19.** A avaliação deverá primar pela utilização uniforme dos critérios de avaliação dos trabalhos, abordando o conteúdo, fidelidade ao tema, metodologia adotada, coerência do texto, nível culto da linguagem e estrutura formal do trabalho apresentado, apresentação do trabalho;

§1º. O aluno deverá responder às arguições formuladas pela banca examinadora, demonstrando domínio do conhecimento e capacidade de argumentação;

§2º. A data de apresentação do trabalho deverá ser fixada pela Coordenação de Curso e divulgada com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias aos acadêmicos;

§3º. A constatação de execução do trabalho por terceiros ou a compilação parcial ou total de textos e trabalhos já existentes, sem as devidas citações bibliográficas, causará a reprovação do aluno;

§4º. Após a apresentação do TCC, o aluno receberá a comunicação do resultado final da avaliação, sendo para obtenção de aprovação no TCC emitido o conceito APROVADO ou REPROVADO, anotada no parecer do professor ou como nota final da Banca Examinadora;

**Art. 20.** A versão final dos TCC deverá permanecer na Instituição, de acordo com o regulamento interno do curso.

**Art.21.** A Defesa Oral será aberta ao público em geral e será coordenada pelo professor orientador.

§1º. A defesa oral deve ter duração máxima de 60 minutos, assim distribuídos:

1. 5 minutos – Apresentação do professor orientador;
2. 30 minutos – Defesa oral do aluno;
3. 20 minutos - (10 para cada membro da banca) – Considerações dos membros da Banca de Avaliação;
4. 5 minutos – Encerramento do professor orientador.

§2º. O local, o dia e a hora das apresentações serão informadas ao aluno pelo Coordenação do Curso de Matemática do CPMP;

§3º. O não comparecimento no local, data e horário informados implicam na REPROVAÇÃO do aluno.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo da Resolução MAT/CPMP nº 54, de 17 de outubro de 2018.

## CAPÍTULO V

### Dos Recursos Materiais e Infraestrutura

**Art. 22.** O Curso de Licenciatura em Matemática do CPMP/UFMS solicitará a aquisição de materiais e equipamentos necessários a execução do projeto, somente quando houver disponibilidade de recursos financeiros.

**Art. 23.** As despesas relacionadas com a redação, impressão e encadernação são de responsabilidade do aluno.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 24.** A propriedade intelectual do TCC é do(s) aluno(s), em associação com o professor orientador, com a restrição própria de ser fruto de atividades acadêmicas da universidade.

**Art. 25.** Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados pelo Colegiado de Curso do Curso de Licenciatura em Matemática do CPMP.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Finais

**Art. 26.** Será incentivada a divulgação dos TCCs aprovados através de uma ou mais formas de publicação, quais sejam:

I – Disponibilização de cópia impressa ou em meio digital dos TCCs aprovados no acervo do respectivo curso, na biblioteca do Câmpus de Ponta Porã;

II – Apresentações públicas internas ou externas em eventos da área propiciadas pelo curso;

III – Publicação de artigos decorrentes do TCC em periódicos institucionais voltados à publicação discente;

IV – Participação de alunos em apresentações de TCC como modalidade de atividade complementar;

**Parágrafo único.** As formas de divulgação previstas nos incisos II e V dependem de consentimento do autor, sendo vedadas em caso de confidencialidade das informações.

---

### Câmpus de Ponta Porã / CPMP

Rua Itibiré Vieira, S/N.º, Bairro Res. Julia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 CEP 79900-000 – Ponta Porã / MS  
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: cpmp@ufms.br – Página: <http://www.cpmp.ufms.br>